



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

**LEI N. 759, de 05 de Abril de 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

<b>02.080 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>20.608.1006.2051 – Aquisição de Patrulha Mecanizada – Retroescavadeira/Caminhão</b>		
<b>1500 – Recursos não vinculados de impostos</b>		
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	300.000,00
<b>1700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União</b>		
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	650.000,00

**TOTAL ..... R\$ 950.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeito Constitucional do Município de Triunfo, Estado da Paraíba em 05 de Abril de 2022**

**Espedito Cesário de Freitas Filho**  
**Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

---

*Mensagem da Prefeitura*

---

## ***Mensagem do Prefeito***

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

A Importância da matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, requer de total atenção de todos nós e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida dedicação que já é costumeira quando do encaminhamento de projetos importantes para o desenvolvimento da nossa terra.

No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata da:

- (1) – **Projeto de Lei que Abre Crédito Especial para Aquisição de Patrulha Mecanizada – Retroescavadeira/Caminhão.** A aquisição dos bens serão para o desenvolvimento de ações continuadas para promoção de atividades pertinentes visando incentivar e fomentar a produção agropecuária de pequeno e médio porte, pela realização de atividades agropecuárias de desenvolvimento rural e acarretando um maior número de geração de emprego e renda para a população.

Assim como em nenhum outro momento, negou esse parlamento autorização legislativa para que o Executivo Municipal exercesse suas prerrogativas, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do projeto de lei em anexo, em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

**Atenciosamente,**

**Espedito Cesário de Freitas Filho**  
**Prefeito Municipal**

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

---

